



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 081/2021

Processo n.º: 289 – PLEX 056/2021

Assunto: Contratações Temporárias

P A R E C E R

O Projeto de Lei n.º 056/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal, altera a redação do *caput* do artigo 2º da Lei n.º 6.729/2020, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS, permitindo, assim, a prorrogação dos atuais contratos administrativos de serviço temporário por mais 12 meses ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público.

A mensagem justificativa informa que a referida Lei Municipal prevê que o prazo de contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Destaca que o contrato dos atuais Agentes se encerra no mês de dezembro. Ressalta que o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde é indispensável para o desenvolvimento do serviço de saúde na atenção primária, tendo a responsabilidade de cadastrar, monitorar e acompanhar as áreas de maior vulnerabilidade social e de saúde do Município.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade dos seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 09 de novembro de 2021.

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP
1º Secretário

Ver. Paulo Azeredo
PDT

Ver. Gustavo Oliveira
PP

Ver.^a Camila Oliveira
Republicanos

ALS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"